

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos da Escritura de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, lavrada em 11 de junho de 2018, no 14º Tabelião de Notas de São Paulo, na qual figuram como Fiduciantes, **PRC PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.079.946/0001-83, com sede em São Paulo/SP, **SSEV PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.079.947/0001-28, com sede em São Paulo/SP e **LTKR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.185.715/0001-54 com sede em São Paulo/SP, como Devedora **BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.430/0001-61, com sede em São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo somente **On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **14 de outubro de 2024, às 14:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalizuk.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 10.958.736,13 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **um prédio sob nº 291** com 1.763,00 metros quadrados de área construída, situado na Rua Josef Kryss, seu respectivo terreno em forma de triângulo irregular, constituído pelo lote 08 da quadra XVI, da Várzea do Salles no Parque Industrial Tomas Edson, no 35º Subdistrito Barra Funda, com aproximadamente 1.868,00 metros quadrados, medindo 63,40 metros mais ou menos de frente para a Rua Josef Kryss, por 58,80 metros da frente aos fundos, do lado onde confina com o lote nº 9, do outro lado mede 86,90 metros, onde confina com quem de direito, sendo todos lotes pertencentes a mesma quadra. Consta conforme **Av.02** que o prédio nº 291 da Rua Josef Kryss, tem atualmente o nº 319 da referida rua. Conforme consta na **Av.03** o imóvel da matrícula, confronta atualmente do lado direito com o prédio nº 1748, lançado pela Avenida Marques de São Vicente; do lado esquerdo com prédio nºs 261, antigo 245, lançado pela Rua Josef Kryss; e, aos fundos terminando em ângulo agudo, delimitado pelas linhas dos confrontantes laterais. **Imóvel objeto da matrícula nº 188.505 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**

Observações: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **15 de outubro de 2024**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 10.958.736,13 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos)**.

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalizuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalizuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontram. No caso de eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, quando for o caso, a regularização e os encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente.

Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o BANCO DAYCOVAL S/A se responsabiliza por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, registros etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão.

Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.